



ESTUDO TÉCNICO PRELIMIMAR

Processo Administrativo nº	
Município	Espumoso
Secretaria Solicitante	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Necessidade da Administração	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar da Agricultura Familiar

Identificação do Solicitante	
Secretaria Solicitante	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Responsável pela Requisição	Ketty Roberta Pinto Corazza
Data	30/01/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino público de Espumoso/RS.

Além disso, a alimentação de qualquer indivíduo, deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos (nutrientes) e quantidade suficientes com a finalidade de garantir o perfeito crescimento do organismo, atender as necessidades básicas de uma vida saudável, em especial para o desempenho e desenvolvimento dos alunos.

Portanto, a nutrição adequada, equilibrada e diversificada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos.

A variedade alimentar e a forma de preparo são fatores cruciais para o auxílio no preparo físico e interfere positivamente na compreensão, raciocínio e memorização dos alunos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A presente aquisição/contratação está prevista no Plano Anual de Contratação: () sim (x) não
2.2. No ano de 2024 não houve a elaboração do PAC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os produtos desta Chamada Pública, deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sem ônus para o Município.
3.2. A Secretaria de Educação emitirá a ordem de compra, conforme cronograma de entrega.
3.3. De acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a compra de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, pode ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.
3.4. Endereço para entrega dos Produtos:

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)		
Escola	Endereço/Bairro	Fone
EMEI Criança Esperança	Rua: Etelvino Lupatini, nº 65 Bairro: Arroio.	3383-4474
EMEI Gema Laner Ghisleni.	Rua: José Macalós, nº 90 Bairro: Tarumã	3383-4475
EMEI Amália Bresolin Bambini.	Rua: Valetim Bresolin, nº 55 Bairro: São Sebastião	3383-4471
EMEI Lori Natália Kismmann	Rua: Santa Maria, 52 Bairro: Franciosi	3383-4472



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

EMEI Alda Alzira Bresolin Rotta

Rua: Cristóvão Colombo, nº 286
Bairro: Brasil

3383-4476

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Escola	Endereço/Bairro	Fone
CMEF Álvaro Rodrigues Leitão	Avenida: Ângelo Macalós, nº 1341 Bairro: Brasil	3383-4479
EMEF Alexandre Tramontini	Avenida Presidente Castelo Branco, 231 Bairro: São Jorge	3383-4473
EMEF Emilio Henrique Schmitt.	Localidade: Campo Comprido Distância da sede: 51 km	3390-0117
EMEF Imaculada Conceição	Localidade: Depósito Distância da Sede: 35 km	3390-0118
EMEF Augusto Peruzzo	Localidade: Pontão do Butiá Distância da sede: 20km	3390-0116

Secretaria de Educação/Setor de Merenda Escolar: (54) 3383-4483

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Valores de referência e quantidade estimada: Anexo ao presente estudo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural especializadas em venda de gêneros de alimentícios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 393.356,00

6.2. Conforme a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizadas na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e cooperativas.

6.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária repassadas pelo FNDE, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

AEE 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2067 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

PRÉ ESCOLA 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2172 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

CRECHE 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2076 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros de alimentícios para merenda escolar diretamente da agricultura familiar e cooperativas, para ano letivo de 2024 para escolas municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. As compras efetuadas serão divididas em tantas parcelas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, pois não tem como receber os produtos de uma só vez, devido a locais de



armazenamento e, também, porque não é o objetivo principal da Chamada Pública, pelo contrário, é receber produtos frescos e de qualidade, sem conservantes e fomentando ao desenvolvimento sustentável local.

8.2. A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de falta de energia ou outra forma maior que atrapalhe o andamento normal do processo.

8.3. Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega no município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como diminuir a evasão escolar.

9.2. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças tem baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

9.3. Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece em § 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras. Além disso, o § 2º que estabelece que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Indicamos o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal do contrato.

Fiscal do Contrato			
Nome	CPF	EMAIL	FONE
Ketty Roberta Pinto Corazza	986.504.830-20	kettynutri@gmail.com	54-99978-9879

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta da Chamada Pública;
- elaboração de minuta dos contratos;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- publicação e divulgação da Chamada Pública e anexos;
-

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbra-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

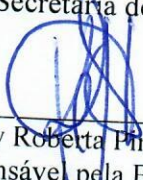


Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar agricultor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos educandos da rede municipal de ensino do Município de Espumoso/RS.
- 13.2.** A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu Art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando-se os agricultores familiares locais.
- 13.3.** Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.
- 13.4.** Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria de Educação de Espumoso/RS.

Espumoso, 30 de janeiro de 2025.


Ketty Roberta Pinto Corazza
Responsável pela Elaboração

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA:

PREFEITO MUNICIPAL